



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 5.383, DE 18 DE MARÇO DE 2.011

ACRESCE INCISO AO § 1º DO ARTIGO 28 DA LEI 1.740, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.977, QUE “DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI”, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 21/11, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica acrescido inciso ao § 1º do art. 28 da Lei nº 1.740, de 25 de outubro de 1.977, que assim dispõe:

“I- a exigência do reservatório de água potável, conforme parágrafo anterior poderá ser substituída pela execução de obras, serviços, ou fornecimento de materiais e equipamentos, de igual valor, quando as diretrizes da SESP AE para a aprovação de empreendimento, apontarem pela desnecessidade do mesmo, e sim pelo reforço na infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, inclusive fora da área do empreendimento.”

**ART. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de dois mil e onze.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS ANTONIO ALBANO**  
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

  
**ARQTO. MILTON LOT JUNIOR**  
Secretário de Obras



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de dois mil e onze, por afixação no local de costume.

**EURICO POMPEU SOBRINHO**  
**Secretário de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**